

PROJETO DE LEI Nº 172/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e a Prefeita em Exercício, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ R\$ 99.092,89 (noventa e nove mil, noventa e dois reais e noventa e oitenta e nove centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEP. FINANCEIRO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	
04.002.04.123.0003.2.109	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. Fin. de Cont. e Plan. Orçamentário	
1270 - 3.3.90.93.00.00 33013	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.141,91
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.26.782.0007.2.041.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Obras	
1272 - 3.3.90.93.00.00 33908	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	76.459,93
1273 - 3.3.90.93.00.00 33896	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.491,05

Total Suplementação:99.092,89

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3.3013 – FPM - APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM- Exerc. Ant.	1.141,91
Fonte nº 3.3908 – Cont. Rep. n.884753/2019/MAPA/CAIXA- Exerc. Ant.	76.459,93
Fonte nº 3.3896 – Cont. Rep. 850010/2017 Sec.Esp. de Agric. Fam. Desenv. Agrario- Exerc. Ant.	21.491,05

Total Suplementação:99.092,89

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 172/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, visando à utilização de recursos para as alterações para as ações abaixo:

Sec. de Finanças

Relativo devolução de rendimento de saldo de convênio.

Sec. de Infraestrutura e Obras

Relativo devolução de rendimento de saldo de convênio.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 21 de outubro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito